



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI N° 07 DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, no valor de **R\$ 49.742,93 (quarenta e novel mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:001 – Gabinete da Secretaria

Função:12- Educação

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0002- GESTÃO GOVERNAMENTAL

Projeto/atividade: 2014 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUC

Natureza de despesa: 33.50.41– Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 49.742,93

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:001 – Gabinete da Secretaria

Função:12- Educação

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0002- GESTÃO GOVERNAMENTAL

Projeto/atividade: 2014 - MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE EDUC

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor:R\$ 49.742,93



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 26/2023.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Legislativo, para que seja apreciado e votado pelos nobres Vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O mesmo é oriundo de solicitação do próprio poder legislativo Municipal, para remanejamento de emendas parlamentares municipais visando melhor atender a aplicação dos recursos públicos municipais.

Desta feita, considerando a justificativa apresentada por cada parlamentar expondo suas justificativas, necessário se faz os ajustes das dotações orçamentárias visando atender as despesas tendo em vista que as dotações foram orçadas de forma insuficiente na lei orçamentária anual tornando necessário criar e a fim de garantir o atendimento de forma regular e linear do decorrer do exercício.

Sendo o que se apresenta, externa-se manifestação de consideração e apreço, colocando esta Casa de Leis sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal